



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N. 01-2020

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de segurança para apoio nas ações de enfrentamento ao COVID19 nas barreiras sanitárias, Feiras Livres e Toque de Recolher, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da PANDEMIA da COVID-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decretos Estadual nº 40560/2020 40563/2020, 40567/2020, 40567/2020, 40568/2020, 40570/2020, 40598/2020 e 40613/2020 e Decretos municipais 04/2020, 05/2020, 06/2020, 08/2020 e 09/2020,10/2020,11/2020,12/2020, 13/2020, 14/2020.

A Prefeitura Municipal de Maruim vem justificar a necessidade da Contratação de Prestação de Serviços em caráter EMERGENCIAL, para o enfrentamento do CORONAVÍRUS – COVID-2019.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

E. Santos
[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

CONSIDERANDO os Decretos Estadual nº 40560/2020, 40563/2020, 40567/2020, 40567/2020, 40568/2020, 40570/2020, 40598/2020 e 40613/2020 que declaram situação de emergência em todo o território sergipano, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipal nº 249/2020, 250/2020, 262/2020, 265/2020, 402/2020, 404/2020, 406/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que o objeto que se pretende adquirir limita-se somente à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência;

CONSIDERANDO que o Brasil foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial;

CONSIDERANDO a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e em atendimento as recomendações do Ministério da Saúde quanto ao combate ao COVID 19;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológico do nosso município inclusive com nºs de óbitos;

CONSIDERANDO o fato do crescente número de casos do COVID-19;

CONSIDERANDO nosso plano de ações para o enfrentamento ao Covid 19;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de um número maior de Seguranças é que se faz necessário a Prestação de Serviços de segurança para apoio nas ações de enfrentamento ao COVID19 nas barreiras sanitárias, Feiras Livres e Toque de Recolher, em caráter emergencial, por um período de 90(noventa) dias, no intuito de melhorar os trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria no Combate ao COVID-19.

Após pesquisa de preços realizada por esta Prefeitura, a empresa **CENTRAL DO SHOW E ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS EIRELI-ME** apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas, totalizando uma despesa no valor de **R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**

As despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	15000	Prefeitura Municipal de Maruim
Unid. Orçamentária:	15032	Secretaria Municipal da Cidadania, Segurança, Gestão de Trânsito e Defesa Social

Emilton
110



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração geral
Programa:	0002	Desenvolvendo as potencialidades Municipais
Ação:	6325	Manutenção da Secretaria Municipal
Natureza de despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	1001	Recursos ordinários

Maruim/SE, 19 de junho de 2020.

Everton dos Santos

Secretaria Municipal da Cidadania, Segurança, Gestão de Trânsito e Defesa Social

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, e providencie-se o contrato.

Maruim/SE, 19 de  de 2020.

Jeferson Santos de Santana
Prefeito

